

Portaria nº. 48/2021

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021.56.200472PA de 09 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando nº07/GEAD/IPAM de 09 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/IPAM/2010.

Resolve,

**Art. 1º** – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o Servidor **ELSON EKLES ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº. 333-6, RG nº 366.377 – SSP/RO, CPF nº. 408.829.262-68, C/C nº. **9.422-6 Agência 2757-X, Banco do Brasil S/A**, para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo - Pessoa Jurídica	01.03	<b>2.500,00</b>
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	01.03	<b>1.500,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º**-Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

**Art. 4º** – A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se  
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)  
**BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente